



Prefeitura Municipal de Sobral

ADMINISTRAÇÃO
Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 037/94 025/94 AFJ

Autoriza a doação de imóvel do Município à Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, CGC 07821622/0001-20 um terreno com área de 50.220 (cinquenta mil duzentos e vinte) metros quadrados, onde se encontra edificado o Centro Social Urbano Dr. RAIMUNDO PIMENTEL GOMES, extremando-se: pelo lado nascente, onde mede 233,30 metros, com a rua que passa defronte ao Derby Clube Sobralense; pelo lado poente, por onde mede 217,00 metros, com terrenos de propriedade da CCN - Construções Civas do Nordeste Ltda; pelo lado norte, por onde mede 208,00 metros, com terrenos que foram do Espólio de Manoel Marinho de Andrade; e, pelo lado sul, onde mede 215,50 metros, com a rua Gerardo Rangel, encontrando-se registrado sob a matrícula nº 610, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sobral.

Parágrafo Único - No imóvel de que trata este artigo, a UVA fará funcionar a Faculdade de Educação Física e o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A doação tornar-se-á nula independentemente de ato especial sem direito de haver a donatária qualquer indenização decorrente de benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em partes, vier a ser dada finalidade diversa da prevista no parágrafo único do artigo anterior, ou se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sanção desta Lei, não se efetua a totalidade da construção das edificações do Centro de Estudos Sociais Aplicados e da Faculdade de Educação Física.

Art. 3º - Fica garantido a Prefeitura Municipal de Sobral, o direito de utilização plena da área doada à Universidade Estadual Vale do Acaraú, sendo que a direção da Universidade terá

.....
Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Sobral

ADMINISTRAÇÃO
Rua Viriato de Medeiros, 1250

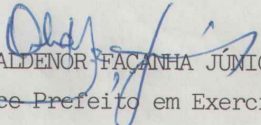
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

Fl.02

que ser comunicada com antecedência 15 (quinze) dias no mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
em 26 de outubro de 1994.


ALDENOR FACANHA JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

lcc.

Governo Municipal